

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2018

No dia 2 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 164, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº. 2/2018, Processo Licitatório nº. 11/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6008	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.	4, 45, 49, 50, 93, 116, 120, 137, 143
7195	BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1, 2, 5, 6, 7, 10, 14, 16, 18, 37, 40, 41, 42, 43, 46, 51, 53, 54, 55, 56, 68, 70, 71, 76, 77, 85, 92, 94, 95, 104, 105, 114, 115, 118, 133, 134, 135, 136, 140, 141, 142, 144, 145, 151, 153, 154, 156, 166, 173, 174, 179, 180
10901	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS	44, 147, 148, 167, 168
10902	DENTAL OESTE EIRELI EPP	3, 9, 11, 12, 13, 15, 17, 38, 47, 48, 65, 66, 67, 89, 90, 91, 100, 101, 102, 103, 106, 119, 123, 124, 125, 126, 157, 169, 170, 171, 172, 183, 184
7481	DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA - EPP	182
7338	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	8, 57, 58, 59, 60, 61, 74, 75, 78, 83, 87, 97, 98, 107, 122, 129, 130, 146, 159, 160, 161, 175, 176, 177, 178
6465	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	72, 84, 86, 96, 108, 152, 155, 162, 163, 164, 165
6184	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	63, 110, 111, 112, 113, 185
10846	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA	79, 80, 81, 82
6384	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M	19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 52, 62, 64, 69, 73, 88, 99, 109, 121, 139, 149, 150, 158, 181

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.	00.802.002/0001-02		. . . -
BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	06.175.908/0001-12		. . . -
COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS	11.768.299/0001-45		. . . -
DENTAL OESTE EIRELI EPP	05.412.147/0001-02		. . . -
DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA - EPP	01.735.549/0001-97		. . . -
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24		. . . -
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	05.021.932/0001-34		. . . -
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	03.033.589/0001-12		. . . -
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT/	24.537.945/0001-05		. . . -
SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTD/	04.989.294/0001-87		. . . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6008 - ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AGULHA DESCARTÁVEL 30 G CURTA CX. C/100	Cx.	LABORIMPOF	50,000	24,0890	1.204,45
45	FIXADOR RADIOGRAFICO	Frs.	CAITECH DEI	150,000	7,0420	1.056,30
49	LAMINA DE BISTURI Nº 11	Unid.	MAXICOR	200,000	0,2080	41,60
50	LAMINA DE BISTURI Nº 15	Unid.	MAXICOR	200,000	0,2080	41,60
93	PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ 14 CM	Unid.	WELDON	120,000	10,6670	1.280,04
116	OCULOS-LENTE POLICARBONATO	Unid.	DANNY	30,000	3,3330	99,99
120	PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO INTRAORAL-CX 150 UNID	Cx.	PROGRAD	100,000	105,4050	10.540,50
137	TESOURA PARA OURO RETA - AISI 420	Unid.	ABC	12,000	19,4400	233,28
143	ANESTESICO INJETAVEL CLORID.DE ARTICAINA 4% - CX 50 TUBETES	Cx.	DFL	40,000	122,4000	4.896,00

Fornecedor: 6184 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	ROLETE DE ALGODÃO PACOTE	Pcts.	SSPLUS	350,000	1,6300	570,50
110	MASCARA CIRURGICA-CX 50 UNID.	Cx.	OLIMED	200,000	4,4800	896,00
111	LUVA EXTRA-PEQUENA CX. C/100 UNIDADES	Cx.	NUGARD	400,000	12,9900	5.196,00
112	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA - LATEX - CX C/ 100 UNID.	Cx.	NUGARD	300,000	12,9900	3.897,00
113	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA - LATEX - CX C/ 100 UNID.	Cx.	NUGARD	250,000	12,9900	3.247,50
185	LUVA CIRURG EST. Nº 6.5	Unid.	MAXITEX	250,000	0,8900	222,50

Fornecedor: 6384 - SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	BROCA AR DIAM. P/ ACABAMENTO	Unid.	FAVA	100,000	1,9200	192,00
20	BROCA AR DIAM. P/ ACABAMENTO	Unid.	FAVA	100,000	1,9200	192,00
21	BROCA AR DIAM. P/ ACABAMENTO	Unid.	FAVA	100,000	1,9200	192,00
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1033	Unid.	FAVA	100,000	1,9200	192,00
23	BROCA AR DIAM. P/ ACABAMENTO	Unid.	FAVA	100,000	1,9200	192,00
24	BROCA TRONCO CONICA 4138	Unid.	FAVA	100,000	1,9200	192,00
25	BROCA AÇO DIAMANTADA A R. N. 1012.	Pçs.	FAVA	100,000	1,9200	192,00
26	BROCA AÇO DIAMANTADA AR Nº 1013	Pçs.	FAVA	100,000	1,9200	192,00
27	BROCA AÇO DIAMANTADA A R. N. 1014	Pçs.	FAVA	100,000	1,9200	192,00
28	BROCA AÇO DIAMANTADA A R. N. 1016	Pçs.	FAVA	100,000	1,9200	192,00
29	BROCA AÇO DIAMANTADA A R. N. 1016	Pçs.	FAVA	100,000	1,9200	192,00
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO SHORT NECK 1302	Unid.	FAVA	100,000	1,9200	192,00
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO SHORT NECK 1312	Unid.	FAVA	100,000	1,9200	192,00
32	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1	Unid.	MEDIN	100,000	3,2000	320,00
33	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	Unid.	MEDIN	100,000	3,2000	320,00

Fornecedor: 6384 - SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	BROCA ESÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	Unid.	MEDIN	100,000	3,2000	320,00
35	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	Unid.	MEDIN	100,000	3,2000	320,00
36	BROQUEIRO 15 X 7 - 82 PONTAS	Unid.	FAVA	40,000	43,0000	1.720,00
39	COLAGENO HEMOSTATICO FIBRINA	Cx.	MAQUIRA	30,000	24,4300	732,90
52	PASTA PROFILATICA 90 GR	Unid.	ALLPLAN	120,000	4,0300	483,60
62	REVELADOR RADIOGRAFICO	Frs.	CAITHEC	150,000	7,6700	1.150,50
64	SELANTE DENTAL	Cx.	BIODINAMIC/	40,000	17,5000	700,00
69	TIRA DE POLIESTER - PACOTE C/ 50 UNIDADES	Pcts.	KDENT	60,000	0,9900	59,40
73	AMALGAMADOR DE BORRACHA (DEDEIRA)	Unid.	JON	12,000	1,5700	18,84
88	FORCEPS ADULTO Nº 18L	Unid.	SSWHITE	12,000	11,3500	136,20
99	BOBINA 15CMX100M - ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS	RL	BIODINAMIC/	60,000	53,5300	3.211,80
109	AVENTAL BABADOR INFANTIL	Unid.	JON	50,000	4,3400	217,00
121	CLIPS COLGADURA HASTE C/7 PARES	Unid.	TECNODENT	30,000	40,0400	1.201,20
139	GESSO COMUM TIPO II - EMB.1KG	Pcts.	ASFER	50,000	4,5100	225,50
149	FORMOCRESOL 10 MI	Frs.	BIODINAMIC/	60,000	3,7300	223,80
150	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - SOLUÇÃO BUCAL - EMBAL. 500ML	Frs.	IODONTOSUI	80,000	10,8000	864,00
158	SUSPENSÃO OTOLÓGICA-EMB.FRASCO GOTEJADOR COM 10ML	Frs.	FQM	30,000	12,0100	360,30
181	ALAVANCA - ODONTOLOGICA	Unid.	COOPERFLE.	100,000	17,6300	1.763,00

Fornecedor: 6465 - MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	ALVEOLO TOMO RETO NUMERO 1	Unid.	TRINKS	24,000	37,0000	888,00
84	DESTACA PERIOSTEO DE MOLT Nº 09	Unid.	TRINKS	12,000	23,0000	276,00
86	ESPÁTULA P/ INSERÇÃO DE RESINA	Unid.	GOLGRAN	100,000	7,8000	780,00
96	SINDESMOTOMO Nº 2	Unid.	TRINKS	60,000	7,7000	462,00
108	AVENTAL BABADOR ADULTO	Unid.	JON	50,000	5,5000	275,00
152	LAMINA DE BISTURI Nº 15	Unid.	SOLIDOR	300,000	0,1900	57,00
155	SACO PLASTICO 4CMX23CM, TRANSPARENTE- EMBAL.C/100 UNID.	Pcts.	SACOLE	120,000	1,7000	204,00
162	CURETA MC CALL Nº 13/14 EM AÇO AISI420, SERRILHADO	Unid.	TRINKS	60,000	7,7700	466,20
163	CURETA MC CALL Nº 17/18 EM AÇO INOXIDAVEL, CABO DE 8MM	Unid.	TRINKS	80,000	7,7700	621,60
164	CURETA MC CALL Nº 1-10, EM AÇO AISI304 E AISI420	Unid.	TRINKS	80,000	7,7700	621,60
165	HIPOCLORITO DE SODIO 1% FRASCO COM 1 LITRO	Frs.	CICLOFARMA	30,000	5,0000	150,00

Fornecedor: 7195 - BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACIDO FOSFÓRICO 37% - C/3	Cart.	LYSANDA LY	60,000	1,1100	66,60
2	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL	Frs.	FGM AMBAR	60,000	28,6100	1.716,60
5	ANESTESICO CX. C/ 50	Cx.	SS WHITE S	80,000	50,8000	4.064,00
6	ANESTESICO CX. C/ 50	Cx.	DLA MEPIVAL	80,000	82,0000	6.560,00
7	ANESTESICO CX. C/ 50	Cx.	CRISTALIA M	60,000	78,2600	4.695,60
10	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ	Pte.	AAF DO BRA	50,000	4,2000	210,00
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO - CARBIDE Nº 4	Unid.	KAVO BURS	100,000	5,3000	530,00
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO - CARBIDE Nº 6 HL	Unid.	KAVO BURS	100,000	5,3000	530,00
18	BROCA ZEKRYA	Unid.	ANGELUS	100,000	16,5000	1.650,00
37	CARIOSTATICO - 10 ML	Vds.	AAF DO BRA	40,000	11,7000	468,00
40	CUNHA DE MADEIRA CX. C/ 100 UNIDADES	Cx.	PHARMAINO	30,000	5,2500	157,50
41	ESCOVA DE ROBINSON P/PROFILAXIA	Unid.	PHARMAINO	400,000	0,9000	360,00
42	FIO DE SUTURA 4.0 C/AG.	Unid.	TECHNEW	40,000	27,9000	1.116,00
43	FIO DE SUTURA 3-0	Unid.	TECHNEW	40,000	27,9000	1.116,00
46	FLUOR GEL C/200ML	Frs.	IODONTOSUI	150,000	2,8500	427,50

Fornecedor: 7195 - BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	Unid.	AAF DO BRA:	60,000	3,5900	215,40
53	PINGEL APLICADOR C/100	Cx.	FGM CAVIBRI	100,000	8,1300	813,00
54	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1	Unid.	FGM LLIS	60,000	11,2500	675,00
55	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	Unid.	FGM LLIS	60,000	11,2500	675,00
56	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3	Unid.	FGM LLIS	60,000	11,2500	675,00
68	TIRA DE LIXA PARA RESINA	Cx.	AAF DO BRA:	60,000	4,8000	288,00
70	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	Frs.	MAQUIRA	40,000	3,6300	145,20
71	ALAVANCA MODELO SELDIN	KIT	CASSIFLEX	24,000	21,9200	526,08
76	CABO DE BISTURI N° 3 - INÓX	Unid.	LM	35,000	7,2600	254,10
77	CABO PARA ESPELHO BUCAL N° 05	Unid.	PHARMAINO:	100,000	1,5000	150,00
85	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	Unid.	LM	100,000	7,6500	765,00
92	PINÇAS CLINICAS N° 17	Unid.	LM	120,000	6,9500	834,00
94	PORTA AMALGAMA PLASTICO	Unid.	MAQUIRA	60,000	5,3900	323,40
95	SERINGA CARPULE	Unid.	LM	40,000	26,2700	1.050,80
104	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5	Unid.	FGM LLIS	60,000	11,2500	675,00
105	KIT CIMENTO PROVISORIO - 38G	KIT	AAF DO BRA:	60,000	15,1500	909,00
114	AFASTADOR LABIAL ADULTO	Unid.	MAQUIRA EX	30,000	5,8200	174,60
115	AFASTADOR LABIAL INFANTIL	Unid.	MAQUIRA EX	30,000	5,8200	174,60
118	CLIPS P/RADIOGRADIA PERIAPICAL	Unid.	TECNODENT	50,000	3,0500	152,50
133	TIJELA BORRACHA P/GESSO (GRANDE)	Unid.	MAQUIRA	4,000	3,2300	12,92
134	ESPATULA P/ALGINATO E GESSO	Unid.	MAQUIRA	4,000	0,6600	2,64
135	POTE DAPEN DE VIDRO	Unid.	IODONTOSUI	40,000	2,2500	90,00
136	POTE DAPEN DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL	Unid.	MAQUIRA	40,000	1,3800	55,20
140	CARBONO CONTACTO ARCADEA-EMB.C/12 FOLHAS	BL	ANGELUS CC	100,000	2,1300	213,00
141	MATRIZ DE AÇO 5MM P/ PORTA MATRIZ IVORY	Cx.	AAF DO BRA:	50,000	0,9000	45,00
142	MATRIZ DE AÇO 7MM P/ PORTA MATRIZ IVORY	Cx.	AAF DO BRA:	50,000	0,9800	49,00
144	BROCA AR DIAM. P/ ACABAMENTO	Unid.	3R IND E COI	100,000	1,4300	143,00
145	BROCA AÇO DIAMANTADA N° 3195 F	Pçs.	3R IND E COI	100,000	1,4300	143,00
151	KIT DE PONTAS P/POLIMENTO E ACAB. EM AMALGAMA	KIT	3R IND E COI	30,000	25,5000	765,00
153	RESINA Z P/ ESMALTE DO DENTE A2	Unid.	BIODINAMIC/	60,000	8,9300	535,80
154	RESINA Z P/ ESMALTE DO DENTE A3	Unid.	BIODINAMIC/	60,000	8,9300	535,80
156	KIT DE SILICONE- ABRASIVO P/ACAB. E POLIM. RESTAUR.-8 PEÇAS	KIT	3R IND E COI	30,000	25,5000	765,00
166	OXIDO DE ZINCO	Pte.	LYSANDA	30,000	2,9000	87,00
173	FIO RETRATOR #000, AFASTAMENTO GENGIVAL, 100% ALGODÃO ENTRELAÇADO EM MILHARES DE LAÇOS MINÚSCULOS, LONGAS CADEIAS ENTRELAÇADAS	Unid.	AAF DO BRA:	150,000	9,3000	1.395,00
174	FIO RETRATOR #00, AFASTAMENTO GENGIVAL, 100% ALGODÃO ENTRELAÇADO EM MILHARES DE LAÇOS MINÚSCULOS, LONGAS CADEIAS ENTRELAÇADAS	Unid.	AAF DO BRA:	150,000	9,3000	1.395,00
179	TAÇA DE BORRACHA	Unid.	PREVEN	120,000	1,0100	121,20
180	SONDA MILIMETRADA WILLIANS N° 23	Unid.	LM	150,000	8,5000	1.275,00

Fornecedor: 7338 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ANESTÉSICO POMADA	Unid.	DFL	80,000	6,2800	502,40
57	RESINA B1	Unid.	FGM	60,000	10,3500	621,00
58	RESINA B2	Unid.	FGM	60,000	10,3500	621,00
59	RESINA B3	Unid.	FGM	60,000	10,3500	621,00
60	RESINA C-2	Unid.	FGM	60,000	10,3500	621,00
61	RESINA C3	Unid.	FGM	60,000	10,3500	621,00
74	BANDEJA DE INOX	Unid.	GOLGRAN	100,000	20,8200	2.082,00
75	BRUNIDOR PARA AMALGAMA	Unid.	GOLGRAN	24,000	5,2700	126,48
78	CALÇADOR DE AMALGAMA N° 02	Unid.	GOLGRAN	50,000	5,2700	263,50

Fornecedor: 7338 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
83	ESCAVADOR DENTINÁRIO N° 05	Unid.	GOLGRAN	60,000	5,2700	316,20
87	ESPELHO BUCAL PLANO	Unid.	MIRAGE	300,000	2,3400	702,00
97	SONDA EXPLORADORA N° 05	Unid.	GOLGRAN	60,000	4,8800	292,80
98	TESOURA CIRURGICA RETA IRIS 11 CM	Unid.	GOLGRAN	60,000	11,5300	691,80
107	DISCO DE LIXA COM 56 DISCOS	KIT	FGM	40,000	62,4700	2.498,80
122	CAPSULA P/ AMALGAMA UMA DOSE	Unid.	SDI	24,000	60,7500	1.458,00
129	ESPATULA Le-CRON NR.5	Unid.	GOLGRAN	40,000	5,2700	210,80
130	ESPATULA HOLLEMBACK N 3S	Unid.	GOLGRAN	40,000	5,2700	210,80
146	BROCA TRONCO CONICA DE PONTA INATIVA P/ALTA ROTAÇÃO	Unid.	MICRODONT	100,000	1,3800	138,00
159	ESCAVADOR DENTINÁRIO 11 1/2, AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL	Unid.	GOLGRAN	60,000	5,2700	316,20
160	CURETA DE LUCAS 85, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unid.	GOLGRAN	30,000	6,5900	197,70
161	CURETA DE LUCAS 87, EM AÇO INOXIDÁVEL	Unid.	GOLGRAN	30,000	6,5900	197,70
175	LIMA K 25mm N° 15, CAIXA COM 6 UNIDADES	Cx.	ANGELUS	150,000	12,1300	1.819,50
176	LIMA K 25mm N° 25, CAIXA COM 6 UNIDADES	Cx.	ANGELUS	150,000	12,1300	1.819,50
177	LIMA K 2ª SERIE (45-80) 25 mm	Cx.	ANGELUS	150,000	12,1300	1.819,50
178	LIMA K EXTRA SERIE N° 10 25 mm	Cx.	ANGELUS	150,000	12,1300	1.819,50

Fornecedor: 7481 - DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
182	AFASTADOR MINNESOTA, AFASTAR TECIDOS MOLES DURANTE A CIRURGIA. NÃO CORTANTE, EM AÇO INOX.	Unid.	FAVA	60,000	6,8000	408,00

Fornecedor: 10846 - SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
79	CURETA GRACEY 5/6 HY	Unid.	ABC	40,000	9,4500	378,00
80	CURETA GRACEY 7/8 HY	Unid.	ABC	40,000	9,4500	378,00
81	CURETA GRACEY 11/12 HY	Unid.	ABC	40,000	9,4500	378,00
82	CURETA GRACEY 13/14 HY	Unid.	ABC	40,000	9,4500	378,00

Fornecedor: 10901 - COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	FIO DENTAL COM 500 METROS ENCERADO	Unid.		120,000	5,7900	694,80
147	ESCOVA DENTAL ADULTO-CERDAS NYLON-PACOTE 50 UNID.	Pcts.		50,000	22,0000	1.100,00
148	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS NYLON-PACOTE 50 UNID.	Pcts.		50,000	18,5000	925,00
167	CREME DENTAL - 90 G	Unid.		500,000	0,9300	465,00
168	FIO DENTAL 100 Mts	Unid.		200,000	1,3500	270,00

Fornecedor: 10902 - DENTAL OESTE EIRELI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 27 G	Cx.	Injecta	40,000	26,2500	1.050,00
9	ASPIRADOR DE SALIVA DESCARTAVEL	Pcts.	WA	250,000	3,5600	890,00
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO - CARBIDE N° 1	Unid.	Kavo	100,000	3,9900	399,00
12	BROCA DE AR - CARBIDE N° 2	Unid.	Kavo	100,000	3,9900	399,00
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO - CARBIDE N° 4	Unid.	Kavo	100,000	3,9900	399,00
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO - CARBIDE N° 6	Unid.	Kavo	100,000	3,9900	399,00
17	BROCA AR - CARBIDE N° 8	Unid.	Kavo	100,000	3,9900	399,00
38	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CALCIO PASTA	Cx.	Technew	40,000	11,4400	457,60
47	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10 G	Frs.	Maquira	40,000	3,1100	124,40
48	IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO	KIT	Maquira	180,000	14,9900	2.698,20
65	SOLUÇÃO HEMOSTATICA	Frs.	Maquira	50,000	8,7400	437,00
66	SPRAY LUBRIFICANTE	Unid.	Maquira	50,000	12,4900	624,50
67	TIRA DE LIXA AÇO 4 MM - PCT. C/ 12 UNID	Cx.	Maquira	60,000	4,3500	261,00

Fornecedor: 10902 - DENTAL OESTE EIRELI EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
89	FORCEPS ADULTO Nº 18R	Unid.	Golgran	12,000	53,8800	646,56
90	FORCEPS INFANTIL Nº 18L	Unid.	Golgran	12,000	53,8800	646,56
91	FORCEPS INFANTIL Nº 18R	Unid.	Golgran	12,000	53,8800	646,56
100	BOBINA 25CMX100M - ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS	RL	Hospflex	60,000	89,2500	5.355,00
101	BOBINA 10CMX100M - ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS	RL	Hospflex	60,000	36,0300	2.161,80
102	SELADORA P/PAPEL GRAU CIRURGICO- 220V	Unid.	Biotron Selabr	12,000	158,7500	1.905,00
103	RESTAURADOR PROVISÓRIO - 25G	Frs.	Maquira	60,000	5,6100	336,60
106	CIMENTO PROVISORIO SEM EUGENOL-25G	Unid.	Maquira	60,000	5,6100	336,60
119	PLACA VIDRO P/ESPATULAÇÃO-6MM	Unid.	Golgran	60,000	7,0300	421,80
123	FORCEPS ADULTO NR. 150	Unid.	Golgran	30,000	53,8800	1.616,40
124	FORCEPS ADULTO NR. 151	Unid.	Golgran	30,000	53,8800	1.616,40
125	FORCEPS ADULTO N 99C	Unid.	Golgran	30,000	53,8800	1.616,40
126	FORCEPS ADULTO NR. 16	Unid.	Golgran	30,000	53,8800	1.616,40
157	PRODUTO P/TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES-FRASCO 200ML	Frs.	Maquira	30,000	17,4900	524,70
169	FORCEPS 65 INOX	Unid.	Golgran	60,000	53,8800	3.232,80
170	FORCEPS ADULTO Nº 69 FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	Unid.	Golgran	60,000	53,8800	3.232,80
171	FORCEPS Nº 17	Unid.	Golgran	60,000	53,8800	3.232,80
172	FORCEPS INFANTIL Nº 1, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	Unid.	Golgran	60,000	53,8800	3.232,80
183	BOBINA 20CMX100M - ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS	RL	Hospflex	60,000	71,1000	4.266,00
184	BOBINA 5CMX100M - ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS	RL	Hospflex	60,000	18,7800	1.126,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 2 de Abril de 2018.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	CNPJ: 06.175.908/0001-12	_____
COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS	CNPJ: 11.768.299/0001-45	_____
DENTAL OESTE EIRELI EPP	CNPJ: 05.412.147/0001-02	_____
DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA - EPP	CNPJ: 01.735.549/0001-97	_____
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	CNPJ: 71.505.564/0001-24	_____
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	CNPJ: 05.021.932/0001-34	_____
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	CNPJ: 03.033.589/0001-12	_____
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	CNPJ: 24.537.945/0001-05	_____
SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	CNPJ: 04.989.294/0001-87	_____